



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 132.989,95 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 132.989,95 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação e Cultura		
Proj/Ativ	1054	Fomento Cultural		
Elemento	1047 - 33.90.31/1134	Premiações Culturais	R\$	130.000,00
Elemento	1048 - 33.50.43/1134	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural	R\$	2.000,00
Elemento	1049 - 33.90.93/1134	Diversas Indenizações e Restituições	R\$	989,95

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de novembro de 2020.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração